PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE UBERABA
ATOrd 0010686-62.2019.5.03.0168
AUTOR: ROMUALDO VIEIRA LIMA
RÉU: RODO POSTO ZOTE LTDA. E OUTROS (10)

EDITAL DE PRAÇA - PJe-JT

O MM. Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Uberaba, na forma da Lei, torna público a designação da praça na modalidade **ON LINE** para o dia **10/09/2025/2025, às 14h**, dos bens abaixo descritos com suas respectivas avaliações, devendo os interessados acessarem o site do leiloeiro: **www.leiloesbrasiluberlandia.com.br,** onde deverão se habilitar com antecedência, para efetuar lances on-line e acompanhar os leilões em tempo real.

- Imóvel matrícula: 42.150 do Cartório de Registro de Imóveis -2 o Oficio de Uberaba/MG

Descrição do bem: *Um imóvel situado nesta cidade no loteamento denominado "Jardim Eldorado", ã avenida 1, que sim constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote36 da quadra 07, medindo 10 metros de frente fila citada via pública, 30 metros e 05centímetros de um lado confrontando com o note 34, 30 m e 5 cm de outro lado,confrontando com o lote 37 e 10 metros de largura nos fundos, confrontando como lote 35,perfazendo a área de 300,50 metros quadrados, distante 37 metros e 36 centímetros do cruzamento dos alinhamentos prediais dá avenida 1 com a avenida 2.*

AV.3-42.150 - Certifico que a Avenida 1 teve sua denominação alterada para Avenida Ubirajara Pedro da Cruz. Certifico mais que Mário Henrique Magalhães fez edificar no terreno descrito nesta matrícula uma casa de morada, emplacada com o número 545,composta de sala, circulação, 3 quartos, copa/cozinha, banheiro e lavanderia, com área construída de 50, 03 metros quadrados.

TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: ***R$190.000,00 (cento e noventa mil reais)***

- Imóvel matrícula 16.561 do Cartório de Registro de Imóveis -2o Oficio de Uberaba/MG

PJe Documento assinado eletronicamente por THATIANA CARVALHO PEREIRA, em 20/08/2025, às 16:22:58 - 84c5879

Descrição do bem: *Um imóvel, situado nesta cidade, no loteamento denominado Quinta da Boa Esperança, Gleba 1, à Rua Dona Nitinha, que se constitui de um terreno, sem benfeitorias, formado pelo lote 9 da quadra 1, medindo doze metros de frente para a citada via pública, quarenta e dois metros de um lado, confrontando com o lote 8, quarenta e dois metros de outro lado, confrontando com os lotes 10 e 14 e doze metros de largura nos fundos, confrontando com os lotes 1 e 15, distante pelo lado direito trinta e seis metros da esquina da Rua Crispiniano Tavares, com a área de quinhentos e quatro metros quadrados.*

Descrição do bem: Avaliação de 1/5 da nua propriedade do imóvel pertencente ao executado MARCO AURÉLIO BELLOCCHIO (R-5-16.561): **R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).**

Em caso de não haver licitante fica, desde já, designado leilão para o dia **10/09/2025, às 14h30min.**

Quando os bens serão alienados pelo maior lanço, desde que não considerado preço vil.

OS INTERESSADOS DEVERÃO AVERIGUAR A EXISTÊNCIA DE ÔNUS /IMPEDIMENTO SOBRE O BEM CONSTRITO.

Em caso de bem indivisível, havendo coproprietários, intime-os para, querendo, exercer o direito de preferência na arrematação, nos termos do art. 843, § 1º, do CPC.

O alienante/arrematante fica isento dos créditos tributários relativos impostos cujo fato gerador seja propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis, bem assim os relativos taxas pela prestação de serviços referentes tais bens, ou contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios Distrito Federal, salvo quando conste do título prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Nomeia-se leiloeiro oficial o Sr. Glener Brasil Cassiano, fixando-se seus honorários em 5% sobre o valor da arrematação ou adjudicação para bens imóveis e 10% para bens móveis, a cargo da parte interessada (Instrução Normativa SRF /ONRC 83/1999).

Fica o reclamante advertido, quanto à necessidade de sua participação a estes atos processuais, a fim de possibilitar-lhe o pedido de adjudicação, se assim for de seu interesse, sob pena de preclusão nos termos do artigo 888 da CLT.

PJe Documento assinado eletronicamente por THATIANA CARVALHO PEREIRA, em 20/08/2025, às 16:22:58 - 84c5879

O alienante/arrematante fica isento dos créditos tributários relativos impostos cujo fato gerador seja propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis, bem assim os relativos taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios Distrito Federal, salvo quando conste do título prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

Quem pretender arrematar os ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie se aplicam os preceitos da CLT e CPC Subsidiariamente.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DJEN.

UBERABA/MG, 20 de agosto de 2025.

THATIANA CARVALHO PEREIRA
Assessor

Documento assinado eletronicamente por THATIANA CARVALHO PEREIRA, em 20/08/2025, às 16:22:58 - 84c5879
https://pje.trt3.jus.br/pjekz/validacao/25082016215734300000225058604?instancia=1
Número do processo: 0010686-62.2019.5.03.0168
Número do documento: 25082016215734300000225058604